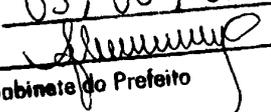




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 1.822/2006

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.822/06
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 05, 05, 06

Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DAS CARREIRAS I E II DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial de 11,12% (onze vírgula doze por cento) sobre o salário-base dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas ocupantes dos Cargos da Carreira I do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, a título de complementação salarial, retroativo a 1º de abril de 2006, passando a vigorar o salário-base da Carreira I no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial de 10,1% (dez vírgula um por cento) sobre o salário-base dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas ocupantes dos Cargos da Carreira II do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, a título de complementação salarial, retroativo a 1º de abril de 2006, passando a vigorar o salário-base da carreira II no valor de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 05 de maio de 2006.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =